



**PORTARIA CONDOESTE N.º 011/P, DE 27/12/2024:  
NOMEIA PARA CARGO DE CHEFE DO SETOR DE  
CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear CARLA GABRIELA ALBUQUERQUE ARAUJO, para o emprego público de confiança de Chefe do Setor de Contratos, a partir de 30/12/2024.

**Art. 2.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 27 de dezembro de 2024.

**JOAO GUERINO  
BALESTRASSI:49378244734**

Assinado de forma digital por JOAO  
GUERINO BALESTRASSI:49378244734  
Dados: 2024.12.27 13:37:49 -03'00'

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**

Presidente do CONDOESTE

e está guardando o parecer da Autarquia Municipal.  
**PRAZO PARA ATENDIMENTO:** 60 (sessenta) dias.  
**CONDOESTE DEZ/2024:** Em análise pelo SANEAR.

**IEMA:** As condicionantes N.º 22/23/27/30//31/32/35/41/44 vêm sendo atendidas, no entanto, solicitam as seguintes ações a respeito da condicionante N.º 32.

**e)** Para reforçar o papel da cortina vegetal ao longo do trecho da Rodovia ES 080, conforme indicado no Relatório de Vistoria de Vistoria GSIM-CRSS N.º 003/2017, o empreendedor deverá implantar mudas de espécies vegetais conforme aprovado, com tamanho acima de 1,5m, em todas as faixas de plantio previstas no projeto, o qual foi apresentado por meio do protocolo n.º 019059/2020. Deverá, ainda, apresentar Relatório Descritivo e Fotográfico da ação.

**PRAZO: ANTES DO REQUERIMENTO DA LO.**  
**CONDOESTE NOV/2024:** A cortina vegetal se encontra implantada. Solicitamos para o Ministério Público pleitear ao IEMA que o plantio de novas espécies com tamanho acima de 1,5m, seja como condicionante da LO, uma vez que haverá necessidade de se fazer uma licitação para aquisição/plantio, além da quantidade de mudas ser considerável, não havendo disponibilidade imediata no mercado especializado.

**IEMA:** A CONDICIONANTE N.º 38 FOI TORNADO SEM EFEITO.

**IEMA:** AS CONDICIONANTES N.º 43 E 46 ESTÃO SOB ANÁLISE.

**Observação CONDOESTE NOV/2024:** NA NOTA TÉCNICA IEMA/GSIM-CRSS N.º 076/2024 A CONDICIONANTE N.º 46 FOI CONSIDERADA CUMPRIDA.

**IEMA:** CONDICIONANTE 39 FOI CONSIDERADA COMO **PARCIALMENTE CUMPRIDA.** Foi verificado que na 1.ª Campanha foi apresentada para entomofauna, lista com a identificação da ordem Diptera, não sendo apresentada para Hymenoptera, conforme monitoramento proposto por meio do Protocolo N.º 012729/2020. Com relação aos anfíbios, os pontos de monitoramento foram alterados, sendo incluídos os pontos F1 e F2, e excluídos os pontos I1 e I3, sem comunicação prévia a este IEMA. Após análise dos protocolos N.º 004302/2023 e 003846/2024, foi verificado que os respectivos estudos não apresentaram dados suficientes, pois não consideraram todas as fitofisionomias existentes no local e pontos de amostragens previamente definidos; não contemplaram os grupos mastofauna e entomofauna; não apresentaram curva do coletor para os grupos faunísticos; não realizaram análise crítica e detalhada sobre os animais identificados e possíveis interações destes com a implantação do empreendimento. Sendo assim, o empreendedor deverá:

**f)** Apresentar esclarecimentos sobre as alterações no monitoramento apresentados no relatório referente a 1.ª Campanha.

**PRAZO: ANTES DO REQUERIMENTO DA LO.**

**g)** Considerando que os relatórios apresentados por meio dos protocolos N.º 004302/2023 e N.º 003846/2024 não apresentaram dados suficientes, obter nova Autorização de Manejo de Fauna para fins de monitoramento, devendo ser realizada pelo menos

uma campanha **ANTES DO INÍCIO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.** Após a obtenção da LO, as campanhas deverão ser realizadas semestralmente.

**CONDOESTE NOV/2024:** Em atendimento aos itens f e g, a empresa responsável pelo Manejo/Resgate de Fauna, realizará uma revisão geral de todos os estudos apresentados durante todo o período (antes/durante/após obra do CTR COLATINA), e irá reapresentar ao IEMA.

**Observação I:** Caso o IEMA não aprove a revisão, havendo necessidade de mais uma Campanha, o prazo de atendimento será o estipulado pelo órgão estadual ambiental.

**CONDOESTE DEZ/2024:** A equipe técnica responsável pelos estudos se reuniu com a equipe do SETOR FAUNA IEMA, que entende ser necessário a realização de uma nova campanha.

**Observação II:** Orçamento estimado para nova campanha em R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

REQUERIMENTO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO REALIZADO PELO CONDOESTE ATRAVÉS DO ELETRÔNICO PROCESSO IEMA N.º 1273/2024.

### **PATRÍCIA DE PAIVA RODRIGUES**

Engenheira Agrônoma-CREA/ES N.º 4.690D  
 MBA em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável  
 Superintendente CONDOESTE

**Protocolo 1459633**

### **Portaria**

PORTARIA CONDOESTE N.º 011/P, DE 27/12/2024: NOMEIA PARA CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto,  
 RESOLVE:

Art. 1.º Nomear CARLA GABRIELA ALBUQUERQUE ARAUJO, para o emprego público de confiança de Chefe do Setor de Contratos, a partir de 30/12/2024.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Colatina/ES, 27 de dezembro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI  
 Presidente do CONDOESTE

**Protocolo 1460406**

### **Aditivo**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 002/2023, DE 03/01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE E A EMPRESA DM SOLUTIONS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Termo